

Lei nº 78.

De 18 de junho de 1958.

Projeto sobre reparo de Estradas.

O povo do município de Senhor do
Remédios, por seus representantes de carta e
em seu nome sancionou a seguinte
Lei:

Art 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal

autorizado a fazer os reparos necessários na Estrada para o Alho do destem, a partir da Rua dos Machados até a fazenda do Sr. José Gustavo Filho.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pela dotação própria.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Cláusula párrafo a todos, a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Leme do Araguaia, 18 de Junho de 1958.

José Paulo de Jesus (Prefeito)
Francisco Resende (Secretário)